Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**
**LEI Nº. 7.434 MACEIÓ/AL, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autor: VER. LEONARDO DIAS

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PAINÉIS, CARTAZES OU PLACAS INFORMATIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM DIZERES DE CAMPANHAS ANTIDROGAS.".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica obrigatória a fixação de painéis, cartazes ou placas informativas com dizeres de campanhas antidrogas, especialmente ilícitas, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Maceió.

**Art. 2º** Cada Escola ficará incumbida de providenciar e exibir os referidos painéis, cartazes ou placas de acordo com a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e com a Lei nº. 13.840, de 05 de junho de 2019 – Lei do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração, confecção e distribuição dos referidos painéis, cartazes ou placas informativas para as Escolas Municipais, bem como ficará responsável pela fiscalização da aplicação desta Lei nos estabelecimentos públicos e privados de ensino.

**Art. 3º** O Poder Público terá o prazo de 90 (noventa) dias para efetivar os dispositivos desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2023.

***GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
**Código Identificador:**76E55AFD

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 07/11/2023. Edição 6801
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/